

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 160/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
091/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

CONTRATO Nº 403/2021



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 223/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	04/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	10.123,2000	121.478,40
Preço Total:					121.478,40

Pato Branco/PR, 04 de Outubro de 2021.


Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 160/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/10/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 121.478,40

Total Geral: R\$ 121.478,40

Pato Branco/PR, 04 de Outubro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 160/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 121.478,40
Total Entidade:			R\$ 121.478,40
Total Entidade:			R\$ 121.478,40

Pato Branco / PR, 04 de Outubro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.09.09 08:43:59 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Maiara de Avila Clínica de Nutrição

CNPJ: 29.933.902/0001-62

Endereço: Av Manoel Ribas, 2060 - Centro

Telefone: (46) 8811-9684 Celular: (46) 8811-9684

E-mail: maiaradeavila5@gmail.com

CEP: 85.580-000 Cidade: Itapejara do Oeste Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal 542799

Banco Inter

Ag:digital

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 4688244-8

Profissional que executará os serviços: Maiara de Avila e Lygea Kuffner
Werlang

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRN
8764 e CRP - 29507

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO: Itapejara D Oeste

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De segunda feira a sexta feira, das

8:00h

8:30h

9:00h

9:30h

10:00h

10:30h

11:00h

11:30h

E das

13:00h

13:30h

14:00h

14:30h

15:00h

15:30h

16:00h

16:30h

17:00h

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

Itapejara do Oeste, 27 de Agosto de 2021

Maiaro Di Aulo

(Assinatura do representante legal)

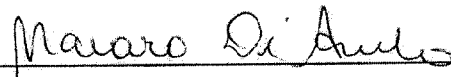
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara do Oeste, 27 de Agosto de 2021.



(Assinatura do representante legal)

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
 DATASUS
 Competência: 09/2021

SCNES

Módulo Básico
 MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO

Página: 1
 Data: 01/10/2021
 Hora: 14:14
 Versão: 4.3.10

DADOS OPERACIONAIS >

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES Tipo de Estabelecimento
 22 - CONSULTORIO ISOLADO
 PJ X 9485120 Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento X Individual
 Mantido
 > Terceiros

Nome Empresarial

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO

Nome Fantasia

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO

Logradouro

AVENIDA MANOEL RIBAS

Número
 2060

Complemento

PATIO DA PREFEITURA

Bairro

CENTRO

Nome do Município

ITAPEJARA D'OESTE

CEP
 85580000

Cód.Município

411120 PR

UF

R.Saúde

Microrregião

D.Sanit.

Mód.Assist.

Telefone

46988119684

FAX

E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

29.933.902/0001-62

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

x Sim

Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Gestão

Estadual

Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atenção Básica

X

Média Complexidade

Internação

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Alta Complexidade

Internação

Atendimento Ambulatorial

X

Fluxo da Clientela

01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

SADT

Urgência/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

Data de Expedição

Órgão Expeditor

SES

SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.933.902/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2018
NOME EMPRESARIAL MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 2060	COMPLEMENTO ANEXO PATIO DA PREFEITURA
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		TELEFONE (46) 8811-9684
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIARADEAVILA5@GMAIL.COM		ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIARADEAVILA5@GMAIL.COM
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 14:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAIARA DE AVILA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) BRUNO DE AVILA		(mãe) CECILIA FRANCISCA DE AVILA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 21/04/1990	IDENTIDADE (número) 108033630	Órgão emissor SESP	CPF(número) 077.095.769-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SALGADO FILHO			NÚMERO 439
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o código da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICIPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SALGADO FILHO			NÚMERO 439
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o código da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICIPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAIARA.CLINICADENUTRIÇÃO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8650002 Atividade Secundária 8650007, 8650099	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maiara de Avila</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001481201	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:56 SOB N° 41108381181.
PROTOCOLO: 180945432 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800906581. NIRE: 41108381181.
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICÓ DISTRIITAL DE ITAPEJARA D'ESTE/PR - TABELADATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Tabela e Registradora: Ailana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (41) 3500-0223

Qw75.qjvUe:omR6h, Controle: Dfme7.mh9Uk.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAIARA DE AVILA. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 08 de março de 2018 - 15:57:47h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60). Seio Funarpen: R\$0,80. Fuhrejus: R\$2,10. ISS: R\$0,25 = R\$11,56. Em test: *[Signature]* da verdade

Everton Zanella - Substituto *[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 13:56 SOB Nº 41108381181.
 PROTOCOLO: 180945432 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800906581. NIRE: 41108381181.
 MALARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 29.933.902/0001-62
NIRE Nº 41108381181
MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO

MAIARA DE AVILA, brasileira, solteira, natural da cidade de Itapejara d'Oeste - PR, nascida em 21/04/1990, RG nº 10803363-0 SESP-PR e CPF nº 077.095.769-23, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, s/n, Centro, Itapejara d'Oeste - PR, CEP 85.580-000, empresária individual, sob o nome empresarial: **MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO** com sede à Rua Salgado Filho, nº 439, Centro, Itapejara d'Oeste-PR, CEP: 85.580-000, inscrita na junta comercial do Paraná sob **NIRE 41108381181** em 14/03/2018 e no **CNPJ sob número 29.933.902/0001-62**; resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO – Fica alterado o endereço do Empresário Individual para a Avenida Manoel Ribas, nº 2060, - anexo ao pátio da prefeitura - Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85.580-000.

Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO - tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41108381181
CNPJ: 29.933.902/0001-62
MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO

MAIARA DE AVILA, brasileira, solteira, natural da cidade de Itapejara d'Oeste - PR, nascida em 21/04/1990, RG nº 10803363-0 SESP-PR e CPF nº 077.095.769-23, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, s/n, Centro, Itapejara d'Oeste - PR, CEP 85.580-000, empresária individual, sob o nome empresarial: **MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO** com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 2060 - Anexo ao pátio da Prefeitura - Centro, Itapejara d'Oeste-PR, CEP: 85.580-000, inscrita na junta comercial do Paraná sob **NIRE 41108381181** em 14/03/201 e no **CNPJ sob número 29.933.902/0001-62**; resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL – O empresário Individual gira com o nome empresarial **MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 29.933.902/0001-62
NIRE Nº 41108381181
MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Avenida Manoel Ribas, nº 2060, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP: 85.580-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto Atividades de profissionais de nutrição, atividades de terapia de nutrição enteral e parental e atividades de profissionais da área da saúde não especificada anteriormente.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – a empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima – PORTE EMPRESARIAL – O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados o §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco, 20 de setembro de 2021.

MAIARA DE AVILA
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07709576923	MAIARA DE AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 09:23 SOB Nº 20216410592.
PROTOCOLO: 216410592 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107174934. CNPJ DA SEDE: 29933902000162.
NIRE: 41108381181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000017


MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição:

077.095.769-23

Nome:
MAIARA DE AVILA

Nascimento:
21/04/1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.803.363-0



POLEGAR DIREITO



Maiara de Avila

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.803.363-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2007

NOME: **MAIARA DE AVILA**

FILIAÇÃO: BRUNO DE AVILA
 CECILIA FRANCISCA DE AVILA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'OESTE
 C. NASC. 4516 LIVRO-A7 FOLHA-168

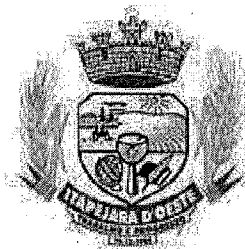
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira de Identidade

000018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1362021

Nome Fantasia: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0

Razão Social: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

CNPJ: 29.933.902/0001-62

Inscrição Municipal: 5427990

Atividade CNAE: 8650-0/02Atividades de profissionais da nutrição8650-0/07Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral8650-0/99Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Responsável Técnico:

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** AVENIDA MANOEL RIBAS, 2060, ANEXO PATIO DA PREFEITURA, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quinta, 30 de setembro de 2021

Validade: sexta, 30 de setembro de 2022

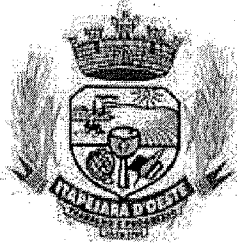
VIVIANE ELOA FARIAS
Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: 215BADMPLW

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VIVIANE ELOA FARIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000019^e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 043/2018

Nome Fantasia: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0**Razão Social:** MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO**CNPJ:** 29.933.902/0001-62**Inscrição Municipal:** 5427990**Atividade Principal:** 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (Exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)**Município:** Itapejara d'Oeste **Endereço:** AVENIDA MANOEL RIBAS, 2060, ANEXO PATIO DA PREFEITURA, CENTRO**CEP:** 85580000**Local e data:** Itapejara d'Oeste, quinta, 30 de setembro de 2021**Vencimento:** sexta, 30 de setembro de 2022

ELIANE ZANATTA
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: 21AKUG9PLC

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELIANE ZANATTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0**
CNPJ: **29.933.902/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

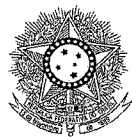
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:01:22 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **BD34.F82C.0FEC.30B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.933.902/0001-62
Certidão nº: 26519285/2021
Expedição: 27/08/2021, às 15:46:02
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.933.902/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.933.902/0001-62
Razão Social: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0
Endereço: RUA SALGADO FILHO 439 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903484444998962

Informação obtida em 04/10/2021 08:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0

CNPJ 29.933.902/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Setembro de 2021

JULIANO VERONESE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO

CNPJ 29.933.902/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Setembro de 2021

JULIANO VERONESE



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

000025

CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO 29933902000162
CNPJ/CPF...: 29.933.902/0001-62
ENDEREÇO...: SALGADO FILHO , 439 - CENTRO
MUNICIPIO..: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1749/2021
Código de autenticidade da certidão: 903147969903147

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/09/2021
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000268

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024848841-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.933.902/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12106811515 em 15/09/2021, protocolo 215994396. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO
Número de Registro:	41108381181
CNPJ:	29933902000162
Município:	Itapejara d'Oeste

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02433006112	Emili Kummer	PR067358
07709576923	MAIARA DE AVILA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/09/2021 10:15 SOB Nº 20215994396.
PROTOCOLO: 215994396 DE 02/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12106811515. NIRE: 41108381181.
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/09/2021
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 8
000028

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO
Ramo: Atividades de profissionais da nutrição
Endereço: R SALGADO FILHO,439
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP: 85580000
Município: ITAPEJARA D'OESTE
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 29.933.902/0001-62
Inscrição Estadual.....:
Registro na junta.....: 41108381181 Data registro: 14/03/2018
Inscrição Municipal.....:

ITAPEJARA D'OESTE/PR, 31/12/2020

MAIARA DE AVILA
SÓCIA
ADMINISTRADORA
C: 077.095.769-23

EMILI KUMMER
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. 06735806CPF:
024.330.061-12

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/02/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.994,78	
06/02/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.994,78
06/02/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.418,32	
06/02/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.418,32
			TOTAL DO DIA	5.413,10	5.413,10
29/02/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	324,25	
29/02/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		324,25
			TOTAL DO DIA	324,25	324,25
			TOTAL DO MÊS	5.737,35	5.737,35
11/03/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.476,30	
11/03/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.476,30
			TOTAL DO DIA	1.476,30	1.476,30
30/03/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.687,20	
30/03/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.687,20
			TOTAL DO DIA	1.687,20	1.687,20
31/03/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	490,01	
31/03/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		490,01
			TOTAL DO DIA	490,01	490,01
			TOTAL DO MÊS	3.653,51	3.653,51
12/05/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.152,92	
12/05/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.152,92
			TOTAL DO DIA	1.152,92	1.152,92
27/05/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	998,26	
27/05/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		998,26
			TOTAL DO DIA	998,26	998,26
31/05/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	333,20	
31/05/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		333,20
			TOTAL DO DIA	333,20	333,20
			TOTAL DO MÊS	2.484,38	2.484,38
25/06/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	998,26	
25/06/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		998,26
			TOTAL DO DIA	998,26	998,26
30/06/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	154,62	
30/06/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		154,62
			TOTAL DO DIA	154,62	154,62
			TOTAL DO MÊS	1.152,88	1.152,88
30/07/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.799,68	
30/07/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.799,68
			TOTAL DO DIA	1.799,68	1.799,68
31/07/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	278,75	
31/07/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		278,75
			TOTAL DO DIA	278,75	278,75
			TOTAL DO MÊS	2.078,43	2.078,43
31/08/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.418,32	
31/08/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.418,32
31/08/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	374,58	
			TRANSPORTE	2.792,90	2.418,32

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.792,90	2.418,32
31/08/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		374,58
			TOTAL DO DIA	2.792,90	2.792,90
			TOTAL DO MÊS	2.792,90	2.792,90
30/09/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.615,16	
30/09/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.615,16
30/09/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	405,06	
30/09/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		405,06
			TOTAL DO DIA	3.020,22	3.020,22
			TOTAL DO MÊS	3.020,22	3.020,22
04/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.219,74	
04/11/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.219,74
			TOTAL DO DIA	3.219,74	3.219,74
30/11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.179,30	
30/11/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.179,30
30/11/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	836,26	
30/11/2020	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		836,26
			TOTAL DO DIA	3.015,56	3.015,56
			TOTAL DO MÊS	6.235,30	6.235,30
31/12/2020	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSFERENCIA DE SALDO	23.958,24	
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSFERENCIA DE SALDO		23.958,24
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSFERENCIA DE SALDO	3.196,73	
31/12/2020	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSFERENCIA DE SALDO		3.196,73
31/12/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSFERENCIA DE SALDO	20.761,51	
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	TRANSFERENCIA DE SALDO		20.761,51
31/12/2020	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	TRANSFERENCIA DE SALDO	20.761,51	
31/12/2020	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	TRANSFERENCIA DE SALDO		20.761,51
			TOTAL DO DIA	68.677,99	68.677,99
			TOTAL DO MÊS	68.677,99	68.677,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	42.262,34D
ATIVO CIRCULANTE	42.262,34D
DISPONÍVEL	42.262,34D
CAIXA	42.262,34D
CAIXA GERAL	42.262,34D
PASSIVO	42.262,34C
PASSIVO CIRCULANTE	3.394,65C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.394,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.394,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.394,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.867,69C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.867,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.867,69C
LUCROS ACUMULADOS	23.867,69C

MAIARA DE AVILA

CPF: 077.095.769-23

EMILI KUMMER

Reg. no CRC - PR sob o No. 06735806

CPF: 024.330.061-12

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	3.106,18
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	20.761,51
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	23.867,69
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	23.867,69

MAIARA DE AVILA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 077.095.769-23

EMILI KUMMER
CONTADORA
CRC/PR-067358/O-6

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MAIARA DE AVILA – CLÍNICA DE NUTRIÇÃO, situada nesta cidade de Itapejara d’Oeste/PR, a Rua Salgado Filho, 439, Centro, portadora do CNPJ sob o número 29.933.902/0001-62, constituída em 14/03/2018, se dedica atividades de nutrição.

2. POLÍTICA ADOPTADA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação Comercial e aos Princípios contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC TG 1000: Compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, integralidade, comparabilidade e tempestividade.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis de 31/12/2013, sendo ajustadas para atender a comparabilidade exigida pela mesma legislação, tendo como base de transição 01/01/2011.

4. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação das empresas do simples e empresas de Pequeno Porte, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

5. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

5.1. Disponibilidades:

A conta disponibilidades é composta pela conta Caixa no valor de R\$ 42.262,34 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

6. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

6.1 Imobilizado:

É avaliado ao seu custo original de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear e as taxas de acordo com sua vida útil. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento. A Administração da empresa determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento final de sua vida útil.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e realizado pelos quotistas corresponde ao valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000034

Número: 3 Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO
Ramo: Atividades de profissionais da nutrição
Endereço: R SALGADO FILHO,439
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP: 85580000
Município: ITAPEJARA D'OESTE
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 29.933.902/0001-62
Inscrição Estadual.....:
Registro na junta.....: 41108381181 Data registro: 14/03/2018
Inscrição Municipal.....:

ITAPEJARA D'OESTE/PR, 31/12/2020

MAIARA DE AVILA
SÓCIA
ADMINISTRADORA
CPF. 077.095.769-23

EMILI KUMMER
CONTADORA
Reg. no CRC - PR sob o No. 06735806CPF:
024.330.061-12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02433006112	EMILI KUMMER
07709576923	MAIARA DE AVILA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/09/2021 10:15 SOB N° 20215994396.
PROTOCOLO: 215994396 DE 02/09/2021. NIRE: 41108381181.
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/09/2021
empresafacil.pr.gov.br

000036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 8764

MAIARA DE AVILA

MAIARA DE AVILA

Maiara De Avila
SIGNATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 2.200/73
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG: 10.803.363-0 ORGÃO EX: SSP PR DATA EXP: 15/09/2007 CPF: 077.095.759-23

BRUNO DE AVILA
CECILIA FRANCISCA DE AVILA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: Itapejara d'Oeste/PR DATA NASC: 24/04/1990

CONCLUSÃO DO CURSO: 15/02/2013 ESTABELECIMENTO DE ENSINO: FACULDADE DE PATO BRANCO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: Curitiba/PR 18 de abril de 2018

Francisco

PRESIDENTE DO CRTI www.cfm.org.br



FADEP
Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO


○ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Autuação, em 15 de fevereiro de 2013, confere o título de

Bacharela em Autuação a

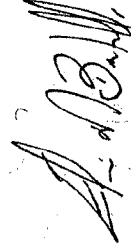
Maiara de Avila,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de abril de 1990, portadora do R.G. n.º 10.803.363-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 18 de fevereiro de 2013


Walmir Sollete Basso
Secretaria Geral


Maiara de Avila
Diplomanda


Elisca Fátima Barceli
Diretor Geral



Copel Distribuição S.A.
Rua José Ishiro Filaretto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 06.940.001/06
Inscrição Estadual 423.992-1

www.copel.com
0800 51 00 116

BRUNO DE AVILA
LIN SECADOR FRANCIOSI, 610 - 86288 001 474800

Unidade Consumidora
93564422

CEP: 85680000 ITAPEJARA DOESTE - PR
CPF: 06112447991

Vencimento
07/10/2021

Valor a Pagar
R\$ 97,33

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4636269300

No. Medidor: 0312114498 - MONOFASICO				Mes Referencia: 09/2021			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
16/08/2021	16/09/2021	30 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao	
18969	19108	149 kWh	1,00	149 kWh	4,97 kWh	16/09/2021	
Proxima Leitura Prevista: 16/10/2021				RURAL/CULTIVO DE MILHO			

Informações Suplementares		AS [15.129.10]
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas 0,491750	Tensao Contratada: 127 volts
		Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	137	116	124	121	166	172	193	204	190	206	193	212
PGTO	23/08	26/07	16/06	24/05	26/04	24/03	24/02	21/01	24/12	23/11	28/10	21/09

Valores Faturados
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 212661086 Serie B
 Emitida em 01/09/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	149	0,523020	77,93	77,93	0,00%	
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			18,77	18,77	0,00%	
03 SUBSIDIO TARIFARIO				10,81	10,81	0,00%	
04 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-9,98			
Base de Calculo do ICMS:		0,00	Valor ICMS:		0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	97,33

Reservado ao Fisco
4EC0.070E.D949.A6F8.E2C5.62B6.BDDD.225E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,14 E COFINS R\$ 6,27, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Maiara de Avila* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Maiara De Avila Clínica de Nutrição
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*


- a) Nutrição
- b) Psicologia
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De segunda feira a sexta feira, das 8h as 12h e das 13h as 17h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara do Oeste, 27 de Agosto de 2021.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Zedero Blazetti, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.888.888/0001-06
IE 306.1073-90 IM 423.992-4

www.copel.com
0800-51 00 116

Unidade Consumidora
40248330

JANAYNA KUFFNER WERLANG
RERTILE ANTONINHO GUZZO, 62 - 84092 2 155-400

CEP: 85680000 ITAPEJARA DOESTE - PR
CPF: 68693303963

Vencimento
21/07/2021

Valor a Pagar
R\$ 218,44

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4636298300

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0991808561 - MONOFASICO Mes Referência: 07/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
02/06/2021	02/07/2021	30 dias	1,00	223 kWh	7,43 kWh	02/07/2021
36762	37005	223 kWh				

Proxima Letura Prevista: 03/08/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares AS 11.5.129.01

Tarifas	Tenso Contratada:
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,558810	127 volts
	Limite faixa adequada de Tenso: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	102	111	145	111	265	317	116	122	117	94	105	213
PGTO			30/04		05/04	14/01	07/01	04/12	19/02	10/09	10/09	06/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 203107041 Serie B
Emitida em 01/07/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	223	0,770862	171,90	171,90	28,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			21,08	21,08	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL				26,46		
Base de Calculo do ICMS:		192,98	Valor ICMS:	65,95	Valor Total da Nota Fiscal:	218,44

Reservado ao Fisco

92FF.0F0F.ADCD.6358.B0B0.4178.1076.DBE1

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,93 E COFINS R\$ 4,28, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/08 RES. ANEEL 2686/2021 DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR DEBITOS: 03/2021 R\$ 108,80 05/2021 R\$ 107,36 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:03/08-02/07

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/77

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO: CRP-08/29507
DATA DE INSCRIÇÃO: 15/06/2019
VIA: 1ª

ESTADO DO PARANÁ

LYGEEA KUFFNER WERLANG

NILSON WERLANG
JANAYNA KUFFNER WERLANG

ITAPEJARA D'OESTE/PR

BRASILEIRA

CURITIBA - PR

DATA NASCIMENTO: 25/04/1995
DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2019

ASSINATURA DO TITULAR DA MENCIONADA ORG. CEP: Psc. Lúdia Cardozo Rodrigues

ASSINATURA DO PSICÓLOGO: *Lygea Kuffner Werlang*

103.643.869-40
R.C. 12.394.654-5 IIPR
DATA EXPEDIÇÃO: 09/05/2019
PR

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOPE
LYGEEA KUFFNER WERLANG

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12394654-5 SESP PR

CPF
103.643.869-40

DATA NASCIMENTO
25/04/1995

FILIAÇÃO
NILSON WERLANG

JANAYNA KUFFNER WERLANG

PERMISSÃO: ALLC CAT. TAMB: 3

Nº REGISTRO: 05829932565
VALIDADE: 01/06/2021
INABILITACAO: 22/04/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lygea Kuffner Werlang*

LOCAL: ITAPEJARA DO OESTE, PR
DATA EMISSÃO: 13/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

09080504177
PR91598B066

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8156889536

PROIBIDO PLASTIFICAR
8156889536



FACULDADE DE PATO BRANCO

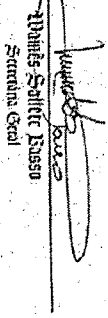
O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 20 de agosto de 2018, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a

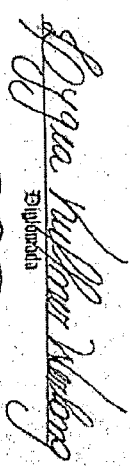
Lúcia Kuffner Adlerlang,

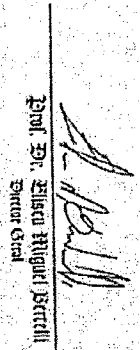
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 25 de abril de 1995, portadora do

R.G. n.º 12.594.6545 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 21 de agosto de 2018


Edineide Solter Assunção
Secretaria Geral


Lúcia Kuffner Adlerlang
Diplomada


Elisca Hilgert Sartori
Diretor Geral

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Lygea Kufner Werlang* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

4. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Maíara De Avila Clínica de Nutrição
- b)
- c)

5. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

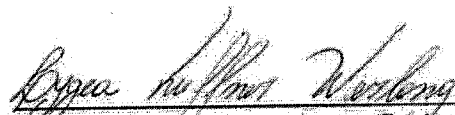
- a) Psicologia
- b)
- c)

6. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) De segunda feira a sexta feira, das 8h as 12h e das 13h as 17h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara do Oeste, 27 de Agosto de 2021.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho.... Maiara De Avila Clínica de Nutrição com endereço em rua Salgado filho, 439 e CNPJ 29.993.902/0001-62), e.... Lygea Kuffner Werlang, com qualificação de psicologia, psicóloga, rua Erilte Antoninho Guzzo número 62, doravante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. - O EMPREGADO se obriga a prestar, ao EMPREGADOR e/ou da empresa, os serviços de psicóloga, cumprindo, a partir desta data, um expediente semanal de 44 horas, que poderão ser divididas nos dias da semana, observando o limite legal de até 10 horas diárias;

CLÁUSULA 2ª. - O EMPREGADO se compromete a respeitar, integralmente, o regulamento da empresa, aplicando a máxima diligência no desempenho de sua função;

CLÁUSULA 3ª. - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO um salário mensal com valor de demanda desempenhada pelo próprio profissional de serviços prestados a CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – PATO BRANCO com os descontos de lei;

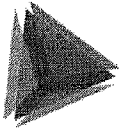
CLÁUSULA 4ª. - o presente Contrato, terá a vigência de 2 anos, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho.

Por estarem, ambos os contratantes, de inteiro acordo quanto ao teor deste instrumento, firmam-no, consciente e livremente, em duas vias de idêntico teor, uma para cada parte, bem assim duas testemunhas idôneas, que a tudo assistiram, bem como elegem as partes o foro de Itapejara D'Oeste/PR, sendo que de pleno acordo as partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16 de Setembro 2021

CONTRATANTE Maiara De Avila

CONTRATADO Lygea Kuffner Werlang



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

29933902000162

Nome

MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA0

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 091/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.933.902/0001-62, com sede na Rua Manoel Ribas, 2060 – Centro na cidade de Itapejara d’Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Maiara de Avila, portadora do RG n.º 10.803.363-0 SSP-PR e CPF n.º 077.095.769-23.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de psicoterapia e nutrição; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e devido a necessidade advinda dos municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	VALOR
DESCRIÇÃO		
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	14,06
VALOR GLOBAL CONTRATADO		121.478,40

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Manoel Ribas, 2060, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Maiara de Avila**, inscrita no **CRN 08- 8764** e **Lygea Kuffner Werlang**, inscrita no **CRP 08- 29507** para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.3.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 8.10.5.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes neste presente instrumento.
- 8.10.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1.0. CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

91/2021

Número Processo: 160/2021

Data do Processo: 04/10/2021

Página: 1 / 1

000054

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
91/2021

Data e Hora da Sessão: 04/10/2021 09:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 160/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		10.123,20	121.478,40
Total do Participante:						121.478,40
Total Geral:						121.478,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de October de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Marcos Brandoli
Lhuanna Perico
SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 395/2021
PROCESSO 160/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO**, para atendimentos individuais em psicoterapia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 91/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 091/2021 – fl. 46/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

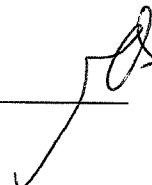
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento



Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, a consulta que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, com o alerta que, nesse CONIMS, se deve observar a regra do concurso público.

Por fim, sugere-se a inclusão no contrato da seguinte cláusula:

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de inexigibilidade de licitação do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.



Marja Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 396/2021
PROCESSO 160/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO**, para atendimentos individuais em psicoterapia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 91/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 091/2021 – fl. 46/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.




Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 06 de outubro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 121.478,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/10/2021



PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 91/2021

Processo Adm.: 160/2021
Data do Processo: 04/10/2021

0000613
7**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 160/2021
b) **Nr. Licitação:** 91/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/10/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	10.123,2000	R\$ 121.478,40
			Total fornecedor:	R\$ 121.478,40
			Total geral:	R\$ 121.478,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 06 de Outubro de 2021


PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 160/2021

000061C

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	160/2021		
b)	Nr. Licitação:	91/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	06/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO				
i - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	10.123,2000	R\$ 121.478,40
Total fornecedor:			R\$ 121.478,40	
Total geral:			R\$ 121.478,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AF1B266

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2021, Edição 2365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

2 - PLANILHA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
PROPOSTA LANCIAÇÃO Nº 00/2021

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.

Table with 7 columns: ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CABOTEIRO DE BOMBA', 'CABOTEIRO DE MOTOR', 'CABOTEIRO DE PULVERIZADOR', etc.



Câmara Municipal de Palmas
Ata da Reunião da Comissão de Licitação para a análise do Processo Licitatório nº 14/2021, Modalidade Dispensa nº 05/2021

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão permanente de licitação, nomeados pela Portaria 14/2021 de 14 de janeiro de 2021, para proceder ao registro da Dispensa de Licitação com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR** nas condições fixadas neste Edital e anexo. Os objetos acima citados foram adjudicados em favor da empresa: **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 03.574.465/0001-44, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DOZENTOS REAIS).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes.

Marcos Roberto Carneiro Terencio
Presidente da Comissão de Licitação

Kelly Ferreira Matias dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Juliana Padilha Danguil Rozin
Membro da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Palmas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPÉTUO, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, RATIFICA os atos de Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 14/2021, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 6.663/68, de 21 de maio de 1968 e seus alterações feitas pela Lei Federal nº 8.949/94, de 27 de maio de 1994, face ao disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.888/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Table with 4 columns: Descrição, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME'.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em 08 (oito) itens. O objeto a ser fornecido é de natureza de consumo e compreende a fabricação e entrega de 30 (trinta) unidades de cada item, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital de Licitação nº 14/2021, de 14 de janeiro de 2021.

João Maria de Araújo Perpetuo Filho
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de brinquedos para parques infantis a serem instalados nas Escolas Municipais pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR. A abertura das propostas que estava prevista para o dia 07 (sete) de Outubro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2021 às 14h:00min (quatorze) horas, sendo que o recebimento das propostas e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 14h:00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2021. A alteração se dá em virtude da necessidade de retificação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Mativos informados em comato pelo Telefone: (045) 3326 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Outubro de 2021. Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expandindo o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Osmar Antônio Lamperti, com uma oferta no valor de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais).
Renasença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2021 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município, em favor das seguintes empresas:
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 13.609,40 (treze mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos);
Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 137.145,60 (cento e trinta e sete reais e cinco centavos e cinco centavos);
Comercial Fransuza Eireli, no valor total de R\$ 48.435,35 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 7.448,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Renasença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 076/2021 - PMR. Objetivando o Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinados as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renasença, em favor da seguinte empresa:
Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda, no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Renasença, 06 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
Fundamento no art. 24 da Lei de Licitação nº 6668/68. RATIFICO a dispensa de Licitação Nº 34/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRIGADO E INSTALAÇÃO DE QUADROS EXTERNOS NAS JANELAS DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO FISIOCSSICIAL DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS LOCALIZADO EM CORNELL VILAGEAR.
Valor Global: 4.465,00
Data: 06/10/2021
Fonte: 076
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE MEMORANDA Nº 91/2021
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitação nº 6668/68. RATIFICO a licitação Nº 91/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados do COMUS.
Valor Global: 121.478,40
Data: 06/10/2021
Fonte: 076
PAULO HORN
Presidente

000063

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 04/2021. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 429721/2021, as partes pactuam reconposição dos valores inicialmente contratados, conforme Anexo I do Termo de Aditamento. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Lutz Carlos Biesek - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2021 - CONTRATO Nº 134/2018. CONCORRÊNCIA Nº 15/2018 - PROCESSO Nº 113/2018 PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauzeck Cia Ltda-EPP. OBJETO: execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Taito, construção de passagem sobre o Rio Léigero para ligação da Travessa Escolástica Taito a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras PRAZO: Prorrogação de prazo até 03 de Novembro de 2021. SUPRESSÃO: as partes pactuam suprimento de valor R\$ 124.670,47, passando o valor total do contrato para R\$ 1.518.497,05. Pato Branco, 02 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Santos Klauzeck - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - PROCESSO Nº 173/2021
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, por meio do protocolo nº 440049/2021; fica alterado o descritivo do item constante no item 2.1 do anexo I - Termo de Referência, bem como, fica alterado o item 14.4 do Edital e respectivos itens 5.4 do anexo - Termo de Referência e subitem IV da cláusula décima primeira da minuta contratual. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.pato-branco.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pb-pt-br. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, acesando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pb-pt-br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 06 de outubro de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PROCESSO Nº 193/2021
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Natal, locação de elementos decorativos, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação com assistência técnica durante a programação do Natal de Pato Branco 2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 1.773.900,01 (um milhão setecentos e setenta e três mil novecentos reais e um centavo). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pb-pt-br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de outubro de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO Nº 194/2021
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através do pregoeiro Eduardo José Grezde, designado pela Administração Municipal através da Portaria nº 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atividades de natação e hidroginástica realizadas na piscina do Centro Aquático do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 92.779,96 (noventa e dois mil setecentos e setenta e nove reais e nove centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de outubro de 2021. Eduardo José Grezde - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318 a 322/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 47/2021, PROCESSO Nº 114/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Chefe do Setor de Cadastro Rural, Valmir José Pagnoncelli. Ata de Registro de Preços nº 318/2021. Partes: Município de Pato Branco e Concelto Comércio e Distribuidora Eireli, com o valor total de R\$ 135.420,00. Ata de Registro de Preços nº 319/2021. Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, com o valor total de R\$ 192.100,00. Ata de Registro de Preços nº 320/2021. Partes: Município de Pato Branco e Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes, com o valor total de R\$ 18.690,00. Ata de Registro de Preços nº 321/2021. Partes: Município de Pato Branco e J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Eireli, com o valor total de R\$ 1.209,00. Ata de Registro de Preços nº 322/2021. Partes: Município de Pato Branco e Rogana Distribuidora e Serviços Eireli, com o valor total de R\$ 712,50. Pato Branco, 06 de Outubro de 2021. Angela Padoan - Prefeita em Exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 47/2021-PROCESSO: 114/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICATÓRIO seus objetos para as empresas: Concelto Comércio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, com o valor total de R\$ 135.420,00, Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R\$ 192.100,00, Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, com o valor total de R\$ 18.690,00, J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com o valor total de R\$ 1.209,00, Rogana Distribuidora e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, com o valor total de R\$ 712,50. Pato Branco, 06 de Outubro de 2021. Angela Padoan - Prefeita em Exercício.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 026/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSÓIS
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.
A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/dam/

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 270/2021, DATA: 06/10/2021. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Nadir Nasareli Primo, RG nº 5.721.979-3, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de Gestor de Convênio para o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 06 de Outubro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO
RESULTADO PARA FORMACAOES
Tabela com 4 colunas: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contém dados para itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) prestatore Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) No Processo: 026/2021 - PE
b) No Licitação: 001/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CAPS ADI-CORONEL VIDUARRE, de acordo com as especificações da Anexo I - Termo de Referência.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
SERVPAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O Total formado: R\$ 105.359,84
Total geral: R\$ 105.359,84
02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição de Despesa: 03.001.10.302.0002.2003.3.90.30
Centro de Atração Processual - CAPS ADI III 03.001.10.302.0002.2003.3.90.30
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) prestatore Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) No Processo: 026/2021 - PE
b) No Licitação: 001/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EXTERNAS NAS JANELAS DO PRECIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS LOCALIZADO EM CORONEL VIDUARRE.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
PERFO E PIRUGIO LTDA UIN Quantidade 9.000 Valor Unitário R\$ 4.050,00
JANELAS UIN Quantidade 498.444 Valor Unitário R\$ 4.050,00
Total formado: R\$ 4.050,00
Total geral: R\$ 4.050,00
02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição de Despesa: 03.001.10.302.0002.2003.3.90.30
Centro de Atração Processual - CAPS ADI III 03.001.10.302.0002.2003.3.90.30
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) prestatore Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) No Processo: 026/2021 - PE
b) No Licitação: 001/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), de acordo com o planejamento dos valores orçamentários constantes no Edital nº 001/2021.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:
MARARA DE ARA CUNHA DE RIBUCCI UIN Quantidade 12.000 Valor Unitário R\$ 121.478,40
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ADIUTÓRIOS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) UIN Quantidade 10.133.2000 Valor Unitário R\$ 121.478,40
Total formado: R\$ 121.478,40
Total geral: R\$ 121.478,40
02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição de Despesa: 02.061.10.302.0002.2003.3.90.30
Administração dos Municípios Consorciados
PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000064
/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
91/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 121.478,40

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:3E942846

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2021. Edição 2365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

06/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

30/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

29/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/Paraná.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

27/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

000066

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

24/09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

22/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

15/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

13/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO




anterior **1** 2 3 4 5 ... 7 8 próxima »

Página 1 de 8

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repasados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



000067
2-

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 403/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.933.902/0001-62, com sede na Rua Manoel Ribas, 2060 – Centro na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Maiara de Avila, portadora do RG n.º 10.803.363-0 SSP-PR e CPF n.º 077.095.769-23.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 0160/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada na Rua Manoel Ribas, 2060 – Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, em 10 (dez) períodos semanais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais, **Maiara de Avila**, inscrita no **CRN 08 - 8764** e **Lygea Kuffner Werlang**, inscrita no **CRP 08 - 29507** para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.3 Ao término do tratamento em psicoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o



qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.4 A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo II, para fins de controle e faturamento.

2.10.5. Para o atendimento de terapia o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.10.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.10.7. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.8. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.09 A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a

compet6ncia.

5.2. Os servi6os efetivamente prestados pela Contratada, corresponder6 ao fechamento da produ66o no Sistema que estiver com lan6amento conclu6dos no prontu6rio eletr6nico, os quais dever6o ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente ap6s a execu66o dos servi6os e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execu66o periodicamente dentro do per6odo da compet6ncia vigente respeitando o limite para entrega at6 o dia 25 de cada m6s ou pr6ximo dia 6til.

5.2.1. As entregas das Guias dever6o ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega est6o sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Compet6ncia somente ser6o processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, diverg6ncias ou outra causa no fechamento do faturamento, dever6 a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execu66o, para fins de an6lise e verifica66o, sendo que, depois de apurado, o valor ser6 inclu6do no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunica66o escrita 6 Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do c6lculo da nota fiscal ser6o da Contratada, cabendo 6 Contratante apenas a verifica66o do resultado obtido.

5.5. A Contratada dever6 manter a regularidade fiscal, por meio das Certid6es: de Regularidade do FGTS - CRF, de D6bitos Relativos a Cr6ditos Tribut6rios Federais e 6 D6vida Ativa da Uni6o e Negativa de D6bitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a aus6ncia de emiss6o de alguma destas, a Contratada ser6 notificada para regulariza66o, caso n6o seja solucionado, os servi6os poder6o ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos servi6os j6 executados.

5.6. No m6s posterior ao fechamento da compet6ncia a Contratante ir6 solicitar a Contratada a emiss6o da nota fiscal em conformidade com o relat6rio disponibilizado na 6rea Restrita, dispon6vel do site do CONIMS, onde cada Contratada ter6 um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal dever6 ser emitida conforme o relat6rio em mesmo teor e forma, utilizando a op66o do sistema gerador de Nota Fiscal de Servi6o Eletr6nica Municipal onde traz a op66o de itens do servi6o, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobran6a ou outra circunst6ncia que impe6a a liquida66o da despesa, o pagamento ficar6 sobrestado at6 que 6 Contratante providencie as medidas saneadoras necess6rias, o que n6o acarretar6, neste caso, quaisquer 6nus 6 Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **13 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS,

principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a

suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

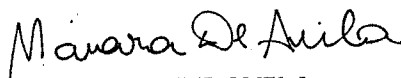
15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.



MAIARA DE AVILA
CONTRATADA

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	VALOR
	DESCRIÇÃO	
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	14,06
	VALOR GLOBAL CONTRATADO	121.478,40